



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 30/12/2019**

**Lei nº 076/2019**

**Em, 30 de dezembro de 2019.**

**Estabelece o incentivo financeiro de custeio municipal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Várzea-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.263, de 11 de dezembro de 2019, faz saber que encaminhou para discussão e votação a presente Lei que trata da concessão acima citada, assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Várzea PB o incentivo financeiro em favor dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 3.263.

Parágrafo Único – o valor do incentivo será de R\$ 8,927,77 (oito mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), repassado em parcela única aos agentes comunitários de saúde, na proporção de cadastros efetuado por cada agente, no tocante ao número de pessoas cadastradas no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB, no período de janeiro a setembro de 2019, no mais obedecendo aos critérios na Portaria citada.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada a pagamentos de despesas com pessoal, constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 30 de dezembro de 2019.

  
**Otoni Costa de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**